

CARTA CONVITE Nº 04/2023

PROCESSO Nº 20/2023

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, através setor de licitações, tem a honra de convidar essa empresa a participar da licitação sob modalidade de Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para execução do objeto descrito no Anexo I.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, juntamente com os documentos para credenciamento, deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura **até as 08:30h do dia 07 de março de 2023**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro – São Lourenço da Serra **as 09:00h do dia 07 de março de 2023**. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

1. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação é do tipo “**menor preço global**” para a contratação de empresa especializada para Iluminação Pública em ruas do Bairro de Despezio.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública em Ruas do Bairro Despezio: *Rua Antonio Despézio, Rua João Lino Pereira Branco, Rua Helena Medeiros, Rua Nelson Carlos de Paula, Rua da Comunidade, Rua Primavera, Rua das Palmeiras, Rua das Azaléias, Rua Bela Vista, Rua Flavio Medeiros, Rua Santa Francisca, Rua Antonio Lucas de Moraes, Rua Maria José Oliveira Souza*, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

3. DOS PARTICIPANTES:

3.1. As empresas não convidadas deverão manifestar-se com 24 (*vinte e quatro*) horas de antecedência da data da abertura e apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, compatível com o objeto da presente Carta Convite.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público e não reabilitadas.

3.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Lourenço da Serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4. DAS INFORMAÇÕES:

4.1. Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 09:00h às 16:00h, no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitação@saolourencodaserra.sp.gov.br.

4.2. O Edital completo poderá ser retirado, no endereço constante no preâmbulo no horário das **09:00h às 16:00h, nos dias úteis até 24 (*vinte e quatro*) horas anteriores à abertura da licitação, através de *pendrive*.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Deverá ser apresentado em separado um credenciamento do representante da empresa, devendo estar **fora dos envelopes** e entregue junto aos demais envelopes ou apresentado pelo próprio representante durante a sessão.

5.2. Em se tratando de representante formal da empresa, deverá ser anexado cópia autenticada do contrato social.

5.3. A não apresentação de credencial, não implicará em inabilitação da proposta apresentada, apenas impedirá que o representante transacione em favor do licitante.

5.4. O credenciamento será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sendo posteriormente juntado aos autos.

5.5. O não credenciamento configura renúncia ao acompanhamento da sessão.

6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

6.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

- a) timbre ou carimbo do CNPJ com nome da firma em caracteres legíveis;
- b) o número da Carta Convite;
- c) o número e a indicação correspondente a:

<p>CONVITE Nº 04/2023 ENVELOPE Nº 1 “HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:</p>

<p>CONVITE Nº 04/2023 ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA” RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:</p>
--

7.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos exigidos para a habilitação são os seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa;

7.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Os documentos descritos no subitem 7.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Federal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

7.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

7.2. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.2.1. Prova de registro da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e elétrico) vinculado a empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA-SP).

7.2.2. Comprovação da qualificação técnica dos profissionais habilitados(engenheiro civil e elétrico), mediante apresentação de atestados devidamente certificados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao deste termo de referência.

7.2.3. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto deste termo de referência.

7.3. DECLARAÇÕES

7.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do CONVITE e seus anexos, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo **Anexo VI**.

7.3.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo **Anexo V** deste CONVITE.

7.3.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 em seus artigos 42 a 45, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo VII deste CONVITE.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, conforme Anexo III, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa a razão ou denominação social da empresa proponente, seu telefone e endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 6.1 deste Convite.

8.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos para tal.

8.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1. Preço global dos serviços.

8.3.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.3.1.2. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

8.3.2. Prazo de execução dos serviços não superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Serviços.

8.3.3. Prazo de garantia dos serviços não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

8.3.4. Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I e com as normas técnicas aplicáveis à espécie;

8.3.5. Declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) ofertado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

8.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

8.4. Deverão acompanhar a proposta:

8.4.1. Cronograma físico-financeiro;

8.4.2. Planilha financeira - Planilha de orçamento sintético global, seguindo os quantitativos do anexo I;

8.5. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 8.1 a 8.4 implicará na desclassificação da empresa proponente.

9. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

9.1. A abertura do ENVELOPE n.º 01 – “HABILITAÇÃO”, dar – se - à no **dia 07 de março de 2023 às 09:00h**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será presidida pela Comissão de Licitações nomeada para esse fim.

9.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como não serão atendidos pedidos de juntada posterior de documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes.

9.3. A falta de atendimento às exigências contidas nos itens “7” e “8” deste edital implicará na inabilitação dos participantes nas etapas subsequentes. As propostas protocoladas que não estiverem acompanhadas das amostras, quando solicitadas, serão automaticamente desclassificadas;

9.4. A abertura do envelope “DOCUMENTOS”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

a) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interposto;

9.5. Após a fase da habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a) que estejam em desacordo com o presente edital;

b) contiverem emendas, borrões, ou rasuras em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;

c) forem manifestamente inexequíveis ou contenham valores excessivamente altos observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero;

9.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta oferta de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10- DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor;

10.2. A proposta vencedora será a que apresentar o “*menor preço global*”, para o objeto da presente licitação, o valor total do serviço publicado, para a Prefeitura de São Lourenço da Serra, desde que atendidas rigorosamente às especificações do Edital.

10.3. Ocorrendo empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública para o qual serão convocados os representantes das empresas.

10.4. A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.5. Caso sejam habilitadas menos de 03 (três) licitantes o processo será suspenso e serão convocadas no mínimo mais 02 (duas) empresas e remarcada a sessão de habilitação no mesmo prazo de 05 (cinco) dias.

10.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para reapresentarem outra, escoimada da causa que enseje a desclassificação.

11. - DOS RECURSOS:

11.1. Somente serão admitidos os recursos previstos na legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos referidos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 109 da Lei de Licitações;

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, e protocolado no protocolo geral da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, no endereço indicado no preâmbulo, das 09h00 às 16h00 em dias úteis;

11.3. O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis.

12. - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO:

12.1. Homologado e adjudicado o objeto da presente Carta Convite, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

12.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços de mão de obra e peças, a ela adjudicados, nas condições exigidas no presente Edital.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, consoante disciplina o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor orçado para a execução do objeto deste Convite é de **R\$ 211.446,24** (Duzentos e Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

13.1.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por recursos de Repasse Estadual no importe de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) - (Ficha 153)** e do orçamento Municipal no importe de **R\$ 11.446,24 (Onze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos) - (Ficha 151)**.

13.2. Os preços ofertados na proposta comercial do licitante deverão conter, além do lucro todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA;

13.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

13.3.1. A periodicidade das medições é mensal.

13.3.2. A nota-fiscal/fatura deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.

13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

13.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Lourenço da Serra.

14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

14.1. Os preços unitários são fixos e irreeajustáveis.

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

15. DO CONTRATO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. E facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se na data da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

16.2. O prazo de execução dos serviços é de até 180 (cento) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços que será expedida pelo Departamento Municipal de Obras, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado para tanto pelo Departamento Municipal de Obras.

18.2. Toda correspondência relativa a presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto da presente licitação será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pelo Departamento Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

19.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

19.1.2. Definitivamente, por servidor especialmente designado pelo Departamento Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

19.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com a constatação da completa adequação dos serviços às especificações contratuais.

19.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pelo Departamento Municipal de Obras.

19.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o servidor designado nos termos do item 20.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

19.2.1. Rejeitá-la, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

19.2.2. Determinar sua complementação, havendo diferença de quantidades ou de partes;

19.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

19.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, livre e em perfeitas condições de uso.

20.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1 .1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1 .2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DOS ANEXOS:

22.1. Anexo I

a. Memorial Descritivo

b. Termo de Referência

23.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.

23.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

23.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

23.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

23.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

23.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

23.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

23.9. Anexo – IX – Minuta de Contrato

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

23.2. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23.3. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

23.4. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.5. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000.

Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

23.6. A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

23.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

23.8. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e protocolizados durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

23.9. Para conhecimento público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Lourenço da Serra, 14 de fevereiro de 2023.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000.

Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EM RUAS DE SÃO LOURENÇO DA SERRA



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000.

Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RUAS DO BAIRRO DESPÉZIO

REQUERENTE:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

LOCALIZAÇÃO:

DESPÉZIO – SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

DATA: 11/11/2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. CONSIDERAÇÕES	17
3. NORMAS E DETERMINAÇÕES	17
4. PROJETO.....	18
5. ORÇAMENTO.....	18
5.1. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS POR LED	18
5.2. EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
8. MÃO DE OBRA.....	20
9. SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.....	20
10. PRESERVAÇÃO A TERCEIROS E ESTRUTURAS EXISTENTES	21
11. NOTAS GERAIS.....	22

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução de melhoria na Iluminação Pública, com substituição das luminárias existente de vapor de sódio/metálica, por luminárias em LED, em ruas do bairro Despézio, no município de São Lourenço da Serra – SP.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

2. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da planilha SINAPI 09/2022 e CDHU 187 08/2022 (não desonerado).

O regime e execução de obra será por modalidade carta convite, ou seja, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total. As medições serão conforme a planilha de medição.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergência entre detalhes e desenho e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergências entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes contados dos desenhos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

3. normas e determinações

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NDU 001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.

Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços

4. PROJETO

O projeto tem como objetivo realizar a melhoria da Iluminação Pública, troca das luminárias por LED e extensão em trecho da Rua Antônio Despézio. O mesmo é elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e lei de zoneamento municipal, inerentes à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

5. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo:

5.1. substituição das luminárias por led

Será realizada a substituição das luminárias de vapor de mercúrio/sódio existente, por luminárias de LED.

Deverá ser retirada com cuidado as luminárias existentes, para que se possa reaproveitar os braços que hoje estão instalados nos locais.

Em cada luminária deverá ser instalado o Relé Fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000W.

Por se tratar de substituição poderá ser reutilizado as fiações existentes no local, existem alguns braços que estão danificados, que deverão ser substituídos por novos.

Será realizada a substituição dos braços de algumas ruas conforme descrito em orçamento.

As luminárias retiradas, das quais estiverem em boas condições (não quebradas) deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Toda execução deverá ter acompanhamento pelo Responsável técnico habilitado, atendendo todas Normas vigentes.

5.2. extensão de rede para iluminação pública

A extensão realizada em trecho da Rua Antônio Despézio, será instalada 1 luminárias nos postes indicados no projeto, totalizando 24 pontos com novas luminárias em LED DE 100W à 120W, com braços de 1,50 a 3,00m e luminárias. Todas luminárias deverão conter Relé Fotoelétrico para o comando da iluminação.

Toda execução deverá ter acompanhamento ser executado pelo profissional da área, utilizando todos os equipamentos de proteção EPI's e possuindo as certificações das NBR, deverá ter acompanhamento por responsável técnico habilitado no CREA e atendendo todas as Normas vigentes.

6. considerações finais

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra devesa proceder a limpeza final, além da retirada de todas, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da obra. Os resíduos gerados deverão ser destinados a órgãos competentes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão empregados os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

CONTRATANTE – Prefeitura do Município de São Lourenço da serra, contratante dos serviços e obras a que se refere este Memorial Descritivo, responsável pelo fornecimento de projetos, gerenciamento administrativo do contrato e fiscalização técnica da obra. Sendo que a FISCALIZAÇÃO: profissional nomeado pelo CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços técnicos da obra.

CONTRATADA – Empresa vencedora da licitação, responsável pela execução das obras, serviços, instalações (Objeto e Objetivo do CONTRATO) sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Este caderno será considerado parte integrante dos contratos assinados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, valendo seu inteiro teor como se neles estivesse efetivamente transcrito.

A CONTRATANTE considerará sempre o que está disposto neste memorial e não admitindo, em hipótese alguma, a ignorância de parte ou de todo este Memorial Descritivo, que, assim, presidirá a execução de seus serviços e obras.

Integram-se este documento, o(s) Projeto(s) Gráfico(s), o Cronograma e o Orçamento de Referência fornecida pela CONTRATANTE.

Antes, a CONTRATADA deverá conferir e realizar o estudo deste material inclusive visita técnica ao local da intervenção,

A CONTRATADA jamais poderá alegar, em qualquer época e por qualquer motivo, o desconhecimento das condições de projetos, custos, prazos e do edital, assim como a localização e das condições específicas da área

onde serão executados os serviços, seu estado na época da proposta e suas condições de trabalho como motivo de atraso ou paralisações.

Nas propostas e demais fases da Licitação, inclusive na contratação, serão de plena responsabilidade da CONTRATADA:

Propor à CONTRATANTE, antes da execução das obras, qualquer modificação ou alteração de caráter técnico que venha em seu benefício, desde que não modifique o objeto da Licitação. Tais alterações, para serem executadas, deverão ser justificadas pela CONTRATADA por escrito e posteriormente aprovadas por escrito, pela CONTRATANTE.

Jamais poderá ser alegada ordem verbal como justificativa de qualquer reclamação ou pedido de pagamento de trabalhos ou serviços extraordinários, executados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, encarregados, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

9. SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Todo acidente do qual decorra a lesão pessoal que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato a sua ocorrência, deverá ser imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível à CONTRATANTE.

De igual maneira deverá ser informada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, de natureza grave, bem como todo tipo de incêndio.

A CONTRATANTE, a seu juízo, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco ou ameaça à segurança de pessoas ou equipamentos.

As suspensões dos trabalhos, motivadas por condições de insegurança, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referidas nas cláusulas dos contratos referentes a prazos e multas.

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de fornecer aos seus empregados, equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro. A seleção do tipo e a qualidade do equipamento de segurança a ser utilizado para cada tipo de trabalho deverá seguir a legislação pertinente a este assunto.

A CONTRATADA deverá possuir requisitos mínimos de proteção contra incêndios, na forma da legislação vigente, devendo qualquer indício ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE e ao responsável pela Segurança do Trabalho. Visando prevenir acidentes aos seus operários ou pessoas que trabalhem ou transitem nas adjacências das obras, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção adequadas em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando

o fato.

Todos os serviços deverão obedecer à legislação de defesa e proteção ambiental, devidamente consultados os órgãos técnicos específicos, que, a critério da CONTRATANTE, poderão ser chamados para orientação e/ou fiscalização.

Cabe a CONTRATADA seguir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

10. PRESERVAÇÃO A TERCEIROS E ESTRUTURAS EXISTENTES

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das condições existentes nas propriedades vizinhas, públicas ou privadas, bem como da segurança de seus usuários.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam no local do recapeamento ou em área próxima. As instalações ou estruturas que interferirem a CONTRATADA deverá providenciar junto à concessionária do serviço, o remanejamento provisório ou definitivo das instalações existentes.

Durante a execução da obra deverão ser providenciados pela CONTRATADA os serviços considerados necessários à preservação de danos às propriedades vizinhas sendo de sua responsabilidade quaisquer indenizações por acidentes e danos a terceiros decorrentes da execução da obra. Até a entrega das obras deverão estar concluídos de forma definitiva e permanente todos os serviços necessários à perfeita integridade das propriedades vizinhas, no mesmo estado em que se encontravam quando do início das obras.

11. NOTAS GERAIS

Conferir medidas no local.

As obras deverão obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT/NBR.

Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares. A execução das obras deverá obedecer aos projetos apresentados. Sobre critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.

Deverá ser removido pela empreiteira todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

Quando a FISCALIZAÇÃO detecta falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, é obrigação da CONTRATADA efetuar os devidos reparos e retoques onde se fizer necessário sem ônus ao CONTRATANTE, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e reparados nos termos da lei.

Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a FISCALIZAÇÃO.

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

Marcio Vinicius Ferreira Bittencourt

Engenheiro civil

CREA-SP Nº 5060820433

TERMO DE REFERÊNCIA

Empreendimento: Iluminação Pública Ruas do Bairro do Despézio

Requerente: Prefeitura de São Lourenço da Serra

Localização: Despézio – São Lourenço da Serra/SP

DESCRIÇÃO TÉCNICA COM CARACTERÍSTICAS QUE TODAS AS LUMINÁRIAS

01- Luminárias com o corpo em liga de **alumínio injetado em alta** (não serão aceitos produtos com corpo em liga de alumínio injetados a média e baixa pressão), **ou extrudado**;

02- O corpo não deve possuir rebarba, cantos vivos, sobressalência cortantes, afim de evitar acidentes;

03- Fica vetado o uso de parafusos rosca soberba (são parafusos utilizados com o destino para plásticos e madeiras), devido a sua facilidade em soltar com vibrações;

04- Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente, luminária deve possuir módulos de LED que possam ser substituídos;

05- A Luminária deve possuir **ajuste mínimo de ângulo de $\pm 15^\circ$, com graduação gravada em seu corpo**. O uso de adaptador será aceito, desde que apresentados ensaios mecânicos em utilização na luminária. Os ensaios deverão ser realizados em laboratório acreditado pelo Inmetro, em conformidade com a Portaria 20 de 2017, sendo eles de vibração, força do vento e carregamento;

06- A Luminária deverá possuir Refrator em policarbonato com tratamento UV e grau de **proteção mínimo IK 09**;

07- Juntas e guarnições devem conter vedações com elastômero de silicone com resistência a altas e baixas temperaturas na faixa de -10°C à 200°C ;

08- O conjunto de proteção do conjunto ótico e do driver **deverá ser ip66 ou ip67** com ip44 mínimo para o alojamento;

09- Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;

10- A luminária deve permitir fixação para braço com suporte central de $\varnothing 33,00\text{mm}$ à $\varnothing 60,30\text{mm}$ com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;

11- **Fator de potência maior ou igual 0.98;**

12- Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012 Distribuição fotométrica média, tipo II, sendo limitada ou totalmente limitada;

13- Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;

14- Cabos de conexão com a rede paralelo conforme NM 247 com certificação Inmetro (1mm² de condutor sem isolamento), fornecidos nas cores Marrom, Azul e Verde-amarelo (proteção);

15- Protetor de surto devem ser instalados em série com a rede;

16- Vida útil de mínimo do conjunto de 80.000 horas;

17- Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1:

Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação).

18- Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento, resistência ao torque dos parafusos e conexões e resistência a vibração conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1;

19- **Grau de proteção do conjunto óptico e driver com IP66 ou IP67 e grau de proteção do alojamento do driver com IP44;**

20- Para comprovação da manutenção do fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pela entidade signatária do ILACm (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil.

21- A Luminária deverá ser fornecida com base para relé 07 pinos padrão NEMA e Driver dimerizável de 0-10V, estando assim preparada para telegestão;

22- O driver deverá atender aos requisitos de tensão de alimentação de entrada de acordo ao módulo 08 (Qualidade de Energia Elétrica) de acordo com Aneel Tabela 11 - Pontos de conexão em tensão nominal igual ou inferior à 1KV (220/110V).

LUMINÁRIAS LED DE 100W

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARÂMETROS

Faixa de Potência Nominal (W) Max 100W

Frequência Nominal (Hz) 50/60HZ

Proteção Surto 10kV, 12Ka

Fluxo Luminoso Útil (Lumens) Mín. 17.000

Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC) >70

Eficácia Luminosa (lm/W) Mín. 170

Distorção Harmônica Total (THD) IEC 61000-3-2. Max 10%

Faixa de Temperatura de Operação (valores mínimos de Mín./Max) -10oC/50oC

Grau de Proteção Contra Impactos (IK) IK09

Garantia da Luminária Mín. 05 anos

LUMINÁRIAS LED DE 120W

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARÂMETROS

Faixa de Potência Nominal (W) Max 120W

Frequência Nominal (Hz) 50/60HZ

Proteção Surto 10kV, 12Ka

Fluxo Luminoso Útil (Lumens) Mín. 20.400

Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC) >70

Eficácia Luminosa (lm/W) Mín. 170

Distorção Harmônica Total (THD) IEC 61000-3-2. Max 10%

Faixa de Temperatura de Operação (valores mínimos de Mín./Max) -10oC/50oC

Grau de Proteção Contra Impactos (IK) IK09

Garantia da Luminária Mín. 05 anos

Documentação de comprovação das luminárias

Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
- b) Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas.
- c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.

d) Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.

BRAÇO PARA FIXAÇÃO

Confeccionado em aço SAE 1010/1020.

Galvanizado á fogo conforme NBR 6323.

Fixação através de parafusos, chumbadores, abraçadeiras.

RELÉ FOTOELÉTRICO

O Relé Fotoelétrico é ideal para o acionamento de pontos luminosos e outras cargas. Este equipamento mantém acesas luminárias na ausência de luz natural e é insensível a variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis. Pode ser instalado com qualquer tipo de lâmpada. Sistema de acionamento tipo térmico.

- Tensão: 220V ~ 50/60Hz.
- Consumo próprio: durante o dia 1,2W e noite 0,05W;
- Funcionamento: aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia.
- Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (NF).
- Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc.
- Tempo de retardo de 1 a 5 minutos para comutação dos contatos;
- Lux para ligar: Menor que 20 Lux.
- Lux para desligar: menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese.
- Relação entre liga e desliga (histerese): 1, 2 a 4 vezes.
- Mapa de marcação indelével do momento da retirada e colocação em campo.
- Tensão de surto: até 4000V / 2000A.
- Rigidez dielétrica: $\geq 2500V @ 1$ minuto.
- Índice de proteção: IP 55.
- Material: Polipropileno – UV - Stability
- Cor: vinho (de acordo com norma NBR5123).
- Ligação 4 fios.
- Modelo: RFG2FC
- Código de operação: T1LNFLRNAL
- Potência de comando: 1000W

CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6MM2

Tipo: Isolado

Tipo de isolamento: PVC

Temperatura de Isolação: 70º

Tensão de isolamento: 750V

Número de condutores: 1x

Secção: 6,00MM2

Modelo: Flexível
Norma: NBR 247-3

HASTE DE ATERRAMENTO

Tamanho: 3/4' x 3m

Haste galvanizada utilizada para aterramento dos energizadores.

Indicamos o uso de no mínimo três hastes para o aterramento do energizador.

Podendo ser usada uma haste por joule liberado.

CABO MULTIPLEXADO

O cabo multiplex também é conhecido como cabo multiplexado. O seu uso principal é voltado para entrada aérea de padrão de consumidores e distribuição de energia elétrica, ou seja, ele é aplicado em circuitos de alimentação e distribuição de energia. Responsável por levar a energia para diversos lugares.

O Cabo de Alumínio Quadruplex 25mm Preto Cinza Vermelho e Nú é indicado para redes aéreas de distribuição de baixa tensão urbana, ramais de ligação, redes secundárias rurais, entre outras aplicações. Os condutores multiplexados possuem no condutor FASE alumínio liga 1350 (CA) e NEUTRO disponível em alumínio liga 6201 (CAL), alumínio liga 1350(CA).

A isolação é composta por polietileno (PE) ou polietileno reticulado (XLPE).

Estes são compostos por um cabo condutor fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como:

- Resistência à tração: 105-120 Mpa
- Temp. Máx em regime permanente: 70°C
- Temp. Máx em sobrecarga: 90°C
- Temp. máx em curto-circuito: 130°C
- Cor Condutor fase: Preto, Cinza e Vermelho

Especificações Técnicas do Cabo de Alumínio Quadruplex 25mm Preto Cinza Vermelho e Nú:

Condutor: Condutor de alumínio 1350, Encordoamento Classe 2;

Cobertura: Polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90°C;

Comprimento: 100 metros (bobina)

Temperatura máxima: 90°

Cores da cobertura: Preto, Cinza, Vermelho e Nú

Condutor neutro: Condutor de alumínio 1350 H19;

ISOLADOR DE PORCELANA

O isolador roldana para poste é utilizado para encabeçamento de ramal. É um material para construção de rede de distribuição isolada. É composto por um suporte de afixação confeccionado em aço carbono 1020



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000.

Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

galvanizado, chapa 12 com 77g, arruela lisa em aço carbono, porca em aço carbono sextavada 3/8" com 6g, parafuso sextavado em aço carbono galvanizado com rosca parcial 3/8"x2'3/4", com 44g, roldana em nylon de fibra de vidro, com 35g. O **isolador roldana para poste** possui sua estrutura (suporte de fixação), porca, arruela lisa e parafuso na cor brilhante, pois os mesmos passam por uma proteção contra corrosão. Este processo é feito da seguinte forma: as peças passam por um processo de revestimento chamado galvanização a fogo também conhecido como zincagem por imersão a quente. Desta forma os materiais podem ficar expostos as intempéries do tempo sem enferrujar.

São Lourenço da Serra, 11 de novembro de 2022.

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

Marcio Vinicius Ferreira Bittencourt

Departamento de Obras

ANEXO – II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública em Ruas do Bairro Despezio: Rua Antonio Despézio, Rua João Lino Pereira Branco, Rua Helena Medeiros, Rua Nelson Carlos de Paula, Rua da Comunidade, Rua Primavera, Rua das Palmeiras, Rua das Azaléias, Rua Bela Vista, Rua Flavio Medeiros, Rua Santa Francisca, Rua Antonio Lucas de Moraes, Rua Maria José Oliveira Souza, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública Carta Convite nº. 0xx/2022, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de xxxx.

Nome:

Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

ANEXO - III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
TIPO: Menor preço global.

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	
Protocolo interno nº 20/2023	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública em Ruas do Bairro Despezio: Rua Antonio Despézio, Rua João Lino Pereira Branco, Rua Helena Medeiros, Rua Nelson Carlos de Paula, Rua da Comunidade, Rua Primavera, Rua das Palmeiras, Rua das Azaléias, Rua Bela Vista, Rua Flavio Medeiros, Rua Santa Francisca, Rua Antonio Lucas de Moraes, Rua Maria José Oliveira Souza, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.	
DADOS DO FORNECEDOR	
Nome:	
Endereço completo	
CNPJ:	Inscrição Estadual
Telefone: (002)	Fax: - E-mail:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

Valor Total da Proposta: R\$
Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal
Prazo e condições de entrega:

- a) Prazo de garantia dos serviços não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- b) Declaro que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no anexo I e com as normas técnicas aplicáveis à espécie;
- c) Declaro que o(s) preço(s) ofertado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

Representante legal	
Nome:	
Cargo ou função:	
RG:	CPF:
Local e data:	
Assinatura	

CARIMBO

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome / Cargo
RG / CPF

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Ref. CARTA CONVITE Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/223

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública em Ruas do Bairro Despezio: Rua Antonio Despézio, Rua João Lino Pereira Branco, Rua Helena Medeiros, Rua Nelson Carlos de Paula, Rua da Comunidade, Rua Primaveira, Rua das Palmeiras, Rua das Azaléias, Rua Bela Vista, Rua Flavio Medeiros, Rua Santa Francisca, Rua Antonio Lucas de Moraes, Rua Maria José Oliveira Souza, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública em Ruas do Bairro Despezio: Rua Antonio Despézio, Rua João Lino Pereira Branco, Rua Helena Medeiros, Rua Nelson Carlos de Paula, Rua da Comunidade, Rua Primaveira, Rua das Palmeiras, Rua das Azaléias, Rua Bela Vista, Rua Flavio Medeiros, Rua Santa Francisca, Rua Antonio Lucas de Moraes, Rua Maria José Oliveira Souza, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE Nº 04/2023

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

(papel timbrado da licitante)

CARTA CONVITE Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a troca de iluminação pública para Lâmpadas de LED em diversas ruas e vielas no município de São Lourenço da Serra contemplando os seguintes locais: Rua Narciso Avelino Soares; Rua Caetano Lins Sobral; Rua Francisco Araújo Neto; Rua Joaquim Pereira de Camargo; Rua Romeu Cintra; Rua Antônio Vieira de Camargo; Rua Maria Pedra de Jesus; Rua Marcílio de Camargo; Rua Jeremias de Castro; Vela do Sol; Vela Claudia Maria de Jesus e Vela Harmonia, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____
_____, CNPJ nº, _____, com sede na
_____(rua, avenida)_____, nº _____, neste ato representada por
seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou
empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.

(papel timbrado da licitante)

CARTA CONVITE Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública em Ruas do Bairro Despezio: Rua Antonio Despézio, Rua João Lino Pereira Branco, Rua Helena Medeiros, Rua Nelson Carlos de Paula, Rua da Comunidade, Rua Primaveira, Rua das Palmeiras, Rua das Azaléias, Rua Bela Vista, Rua Flavio Medeiros, Rua Santa Francisca, Rua Antonio Lucas de Moraes, Rua Maria José Oliveira Souza, nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de SÃO LOURENÇO DA SERRA.

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO – IX
MINUTA DE CONTRATO N° 00/2023

CONVITE N° 04/2023

Processo Administrativo nº 20/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.058.131/0001-72, com sede administrativa à Praça Dez de Agosto, nº 305, Centro, na cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Senhor **Felipe Geferson Seme Amed**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ... (endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ... (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato destina-se à **Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública em Ruas do Bairro Despezio: Rua Antonio Despézio, Rua João Lino Pereira Branco, Rua Helena Medeiros, Rua Nelson Carlos de Paula, Rua da Comunidade, Rua Primaveira, Rua das Palmeiras, Rua das Azaléias, Rua Bela Vista, Rua Flavio Medeiros, Rua Santa Francisca, Rua Antonio Lucas de Moraes, Rua Maria José Oliveira Souza, nos termos das especificações e anexos que integram este convite**, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I ao Convite nº 04/2023, que faz parte integrante deste contrato.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Convite nº 04/2023 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de **empreitada por preços unitários**.

1.4. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente serviço, nos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.1.1. Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:

- a) normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

2.1.1.2. Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE.

2.1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE.

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.1.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.7. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o seguinte:

- a) relação dos funcionários alocados na prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamentos de salários;
- c) apólices de seguro contra acidente de trabalho; e

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.11. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

2.1.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços; e.

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

3. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$... (...)**.

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o relatório apresentado pela CONTRATADA, apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.

3.3. A periodicidade das medições é **mensal**.

3.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da indicada pela CONTRATADA.

3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Lourenço da Serra.

3.7. O presente contrato não sofrerá qualquer alteração no seu valor unitário, salvo hipótese legal, durante o período de **xxxxx (xxxxxxxxx) meses**.

3.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto do presente contrato será recebido:

4.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **10(dez) dias** contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

4.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

4.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação dos serviços às especificações contratuais.

4.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o servidor designado nos termos do item 4.1 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do memorial descritivo que faz parte integrante deste contrato, determinando sua substituição/correção;

4.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

4.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

4.3. Entende-se por concluído o objeto desta contratação quando da execução total dos serviços solicitados, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, livre e em perfeitas condições de uso.

4.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contados da data de execução pontual do serviço.

5. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Prazo de início de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Serviços.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxx** meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93..

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por recursos do orçamento municipal para o exercício de 2023, onerando a(s) seguinte(s) dotação (ões):

- a) Ficha 153 – Repasse Estadual
- b) Ficha 151 – Orçamento Municipal

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer à inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

9.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

10.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão às condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

10.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeberica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Lourenço da Serra, ... de ... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

Nome:

RG:

2.) _____

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública em Ruas do Bairro Despezio: Rua Antonio Despézio, Rua João Lino Pereira Branco, Rua Helena Medeiros, Rua Nelson Carlos de Paula, Rua da Comunidade, Rua Primavera, Rua das Palmeiras, Rua das Azaléias, Rua Bela Vista, Rua Flavio Medeiros, Rua Santa Francisca, Rua Antonio Lucas de Moraes, Rua Maria José Oliveira Souza.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ____ de _____ de xxxx.



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000.

Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000.

Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br